



GLOBAL METHODIST CHURCH

A COMUNIDADE DA CONFERÊNCIA GERAL:

PLANO DE ORGANIZAÇÃO E

ALIANÇA PARA A NOSSA VIDA EM COMUM

(Em vigor: 6SEP2026)

PREFÁCIO

Seguindo a admoestação bíblica em Hebreus 12:15 e noutros locais, John Wesley desde cedo encorajou os seus seguidores a "vigiares uns aos outros em amor", reunindo-se pela primeira vez com o seu irmão Charles e alguns outros clérigos em 1744 para considerarem "como deveríamos proceder para salvar as nossas próprias almas e as daqueles que nos ouviam". (Livro de Doutrinas e Disciplina (LDD) ¶701). Como herdeiros espirituais dessa tradição, o nosso objetivo continua a ser o de trabalhar pacificamente em conjunto, para o bem de todos, no cumprimento da missão da igreja. Como membros da igreja de Jesus Cristo, aspiramos também a seguir a orientação do Espírito Santo em nossas conferências (Atos 15:28) e a conformar-nos à vontade de Deus, ao experienciar a graça transformadora de Deus (Romanos 12:2). Assim, na comunidade da Conferência Geral, são estabelecidas as seguintes diretrizes para definir como podemos responder melhor em obediência à vontade de Deus e cumprir nossa missão, enquanto cuidamos de todos e damos um testemunho corajoso de Cristo ao mundo.

PLANO DE ORGANIZAÇÃO

I. SESSÃO DE ABERTURA

A Igreja Metodista Global realizará sua Conferência Geral no local e horário recomendados pela Comissão da Conferência Geral e definidos pelo Conselho Conexional, começando com um tempo de culto. A Conferência será então chamada à ordem por um bispo designado pela Comissão, com a seguinte ordem de trabalhos:

- A. Reconhecimento de delegações e delegados. A chamada nominal oficial será concluída pelo processo de registro.
- B. Estabelecimento do quadro de votação da Conferência.
- C. Relatório da Comissão da Conferência Geral.
- D. Adoção do *Plano de Organização e Aliança* para nossa vida comunitária como Conferência, por votação de dois terços. Antes da adoção, o *Plano e a Aliança* podem ser emendados pelo plenário por maioria de votos.
- E. Eleição do Secretário da Conferência Geral mediante nomeação do Conselho Conexional, caso esse Secretário tenha sido nomeado ad interim pelo Conselho (¶704.2, *Plano IV*). Caso contrário, a eleição do Secretário que deverá assumir o cargo no Encerramento da Conferência Geral poderá ocorrer em qualquer sessão.
- F. Adoção da agenda proposta pela Comissão.
- G. Atividades diversas.

II. PRESIDENTES DE MESA

Todas as sessões plenárias da Conferência Geral serão orientadas pelos bispos ativos e bispos eméritos da Igreja

Metodista Global, conforme designado pelo Comitê da Agenda (§704.1). Os Comitês Legislativos serão convocados por um dos bispos para eleger um presidente, um vice-presidente e um secretário, que presidirão às reuniões do comitê (ver abaixo).

III. COMISSÃO DA CONFERÊNCIA GERAL (§812)

A Comissão da Conferência Geral irá supervisionar os preparativos e recomendar o horário e o local para a conferência. A Comissão também recomendará ao Conselho Conexional o número total de delegados, bem como recomendará a fórmula para a alocação equitativa de delegados a toda a igreja global (§§ 208, 703.11, 709.6) e coordenará os arranjos logísticos para o êxito do funcionamento da Conferência. O Conselho Conexional poderá realizar alterações neste *Plano de Organização* entre as Conferências Gerais, conforme necessário, para acomodar mudanças de circunstâncias. Essas mudanças devem então ser ratificadas pela Conferência Geral em sua sessão de abertura.

IV. O SECRETÁRIO DA CONFERÊNCIA GERAL

A Conferência Geral elegerá o Secretário da Conferência Geral mediante indicação do Conselho Conexional. O mandato de um novo Secretário começará após o encerramento da Conferência Geral, com o Secretário anterior servindo durante um período de transição para ajudar a finalizar os trabalhos da Conferência Geral recém-concluída, conforme determinado pelo Conselho Conexional. O Secretário será responsável perante a Comissão da Conferência Geral, trabalhando em estreita colaboração com os bispos presidentes e o Conselho Conexional. O Secretário, assistido por equipe voluntária ou remunerada, será responsável por implementar a agenda diária e coordenar o trabalho dos comitês legislativos no trato das petições e resoluções. Trabalhando com a Comissão da Conferência Geral, o Secretário iniciará os procedimentos para preparar todos os delegados à plena participação na Conferência Geral, fornecendo informações acerca do funcionamento da Conferência Geral e dos materiais que serão considerados. Além disso, o Secretário supervisionará o trabalho dos comitês administrativos da Conferência Geral, servindo como membro *ex officio*, conforme indicado abaixo. Esta posição pode ser uma função remunerada. Se o cargo de Secretário ficar vago entre as sessões da Conferência Geral, o Conselho Conexional elegerá um sucessor para servir até a próxima Conferência Geral, que elegerá esse Secretário durante sua sessão de abertura.

V. CRONOGRAMAS

~~Em vista da mudança adotada nas reuniões comitês legislativos presenciais durante a Conferência Geral, o cronograma é completamente diferente do que foi imaginado na Costa Rica. Este cronograma baseia-se no pressuposto de que os comitês legislativos farão o seu trabalho presencialmente no local da Conferência Geral. Os delegados serão alocados com base no número de igrejas e pastores ETI em 31 de dezembro de 2029. A alocação de delegados às conferências anuais deve ser aprovada pelo Conselho Conexional até 31 de março de 2030. Os delegados devem ser eleitos e certificados até 1º de julho de 2031. As conferências anuais podem eleger os seus delegados antes de 31 de março de 2030, com base numa estimativa do número de delegados a elas a serem alocados. As petições serão recebidas a partir de 1º de julho de 2031. O prazo para a apresentação das petições é 31 de outubro de 2031. O Relatório de Petições será publicado até 1 de abril de 2032. Note-se que os cronogramas ao longo deste Plano baseiam-se numa data aproximada de realização da Conferência Geral em 1 de setembro de 2032. Se a data real diferir dessa data em mais de 30 dias, os cronogramas ao longo deste Plano serão ajustados em conformidade. Além disso, os prazos datados neste Plano são metas e não absolutos. Podem ser ligeiramente ajustados para considerar circunstâncias em mudança e desafios logísticos.~~

VI. QUALIFICAÇÕES DOS DELEGADOS

- A. Os delegados do clero à Conferência Geral devem ser membros em Plena Conexão e em situação regular de uma Conferência Anual da Igreja Metodista Global (Par. 709.6). Isto inclui presbíteros e diáconos ativos, pastores locais transitórios aprovados para ordenação e sob nomeação, clero em Status Sênior nomeado por pelo menos um quarto do tempo ou dentro dos primeiros sete anos do status sênior, clero em licença voluntária até seis meses e clero em licença sabática, de maternidade ou de paternidade. O clero inativo, pastores suplentes e clero sob suspensão não são elegíveis para servir.

- B. Os delegados leigos devem ter sido Membros Professo da Igreja Metodista Global ou das suas predecessoras durante, pelo menos, dois anos (Par. 709.6).
- C. Recomenda-se que aqueles que se apresentam para eleição como delegados já possuam, ou possam obter facilmente, um passaporte. Para participar plenamente no trabalho da Conferência Geral, recomenda-se ainda que aqueles que se apresentam para eleição tenham acesso ao correio eletrônico e à participação em reuniões virtuais via Internet. As conferências anuais poderão precisar de providenciar tal acesso, se o delegado não o tiver.
- D. Os seguintes prazos-alvo aplicam-se a todos os delegados e suplentes, a menos que seja posteriormente efetuada uma alteração na delegação:
- 1 de julho de 2031 – todos os delegados e suplentes eleitos e certificados
- 1 de dezembro de 2031 – todos os delegados e suplentes registados, tendo submetido a sua biografia de 100 palavras e fotografia, e tendo submetido as suas preferências de comité legislativo
- 1 de março de 2032 - todos os delegados e suplentes concluíram os seus preparativos de viagem e compraram bilhetes
- 1 de maio de 2032 - todos os delegados requereram vistos, conforme necessário, salvo se os prazos de visto exigirem um pedido posterior

VII. REPRESENTANTES DE ÁREAS EMERGENTES

A Comissão das Conferências designará Áreas Emergentes que estejam bem organizadas, mas ainda não estejam prontas para serem convocadas como uma conferência anual. Uma Área Emergente deve possuir uma TCAT ou outra estrutura de liderança, bem como igrejas e clero em número suficiente para constituir uma conferência anual viável. Cada Área Emergente pode eleger um representante do clero e um leigo para a Conferência Geral, dentro do prazo de certificação dos delegados. Esses representantes terão os seguintes privilégios:

- A. Participar das sessões plenárias da Conferência Geral como observadores, não se sentando na área oficial da Conferência, sem direito a voz nem voto.
- B. Participar e atuar em um comité legislativo de sua escolha, com direito a voz, mas sem direito a voto. Tal participação não será contabilizada para efeitos do número máximo de delegados permitidos para um comité legislativo.
- C. Ter todas as despesas de viagem, alimentação e hospedagem pagas pelo orçamento da Conferência Geral.

VIII. COMITÉS DA CONFERÊNCIA GERAL

A. COMITÉS ADMINISTRATIVOS

1. Um **Comité da Agenda** será composto por oito delegados, metade clero e metade leigos de toda a Igreja global, bem como pelos presidentes de cada comité legislativo e pelo Secretário da Conferência Geral, que será um membro *ex officio*. A Assembleia dos Bispos designará um Bispo para servir como membro *ex officio* com direito a voz, mas sem direito a voto. Os bispos que presidem às sessões daquele dia podem assistir à reunião para fins de comunicação. O Comité preparará a ordem do dia das sessões plenárias, incluindo a apreciação das petições identificadas por cada comité legislativo como sendo as mais prioritárias para deliberação pela conferência. Também selecionarão o presidente de cada sessão plenária. A agenda será definida de modo a passar por cada comité um item prioritário de cada vez, permitindo que petições relacionadas dentro de uma mesma área possam ser consideradas simultaneamente. O Comité anunciará, no final de cada ~~sessão plenária~~ dia, uma agenda provisória para o ~~dia de sessão~~ seguinte.

2. Um **Comité de Credenciais** será composto por oito delegados, metade clero e metade leigos de toda a Igreja global, que consultarão o Secretário da Conferência Geral e decidirão sobre todos os assuntos relativos à aprovação de credenciais e à posição dos delegados.
3. Um **Comité de Referência de Petições** será composto por oito delegados, metade clero e metade leigos de toda a igreja global, que encaminharão todas as petições e resoluções recebidas aos comitês legislativos apropriados e confirmarão a decisão do secretário de petições quanto à validade de cada petição ou resolução.
4. Um **Comité do Diário** será composto por três delegados, mais o Secretário da Conferência Geral, que aprovarão as atas diárias, bem como reconciliarão todas as petições aprovadas pela Conferência com outras disposições no LDD após a Conferência Geral. O comité será responsável por aprovar a versão final do *Livro de Doutrinas e Disciplina* com base nas alterações adotadas.
5. Um **Comité de Nomeações** será ~~composto por oito delegados, metade clero e metade leigos de toda a igreja global,~~ formado conforme especificado em VIII.C. Ele indicará uma lista de candidatos para servirem como membros das várias comissões e conselhos da igreja geral.

B. MEMBROS DOS COMITÊS ADMINISTRATIVOS

1. A participação nos Comitês Administrativos está restrita a pessoas que ~~serviram como delegados na Conferência Geral de 2024 (§812.2g)~~ e são delegados à Conferência Geral de 2032. Os nomeados devem ser capazes de participar em reuniões virtuais pela internet e de receber comunicações por correio eletrônico.
2. ~~Além dos oito membros com direito a voz e voto (Secção V.A), os seguintes comitês contarão também com um membro do clero e um membro leigo, com direito a voz, mas sem direito a voto, provenientes de conferências anuais não presentes na Conferência Geral de 2024: Credenciais, Referência, Diário (além de três membros) e Nomeações.~~
3. Cada delegação indicará um delegado do clero e um delegado leigo para cada Comité Administrativo até 1º de setembro de 2031. A Comissão da Conferência Geral indicará por meio do seu próprio processo uma lista de candidatos para cada comité, a partir do conjunto de candidatos apresentados pelas delegações (§812.2g), tendo o cuidado de assegurar representação em todas as áreas geográficas da igreja. Os membros dos Comitês Administrativos devem ser eleitos pelo Conselho Conexional até 1º de novembro de 2031. O fato de ser membro de um Comité Administrativo não impede que a pessoa sirva em um Comité Legislativo.

C. COMITÉ DE NOMEAÇÕES

1. O Comité de Nomeações será constituído de forma diferente dos outros comitês administrativos (VIII.B), exceto que as qualificações em VIII.B.1 continuam a aplicar-se. Servirá para recomendar uma lista diversificada de candidatos a servir como membros dos vários conselhos, comitês e comissões da igreja geral (Par. 605.1, 803.2, 920.5).
2. Os membros do Comité de Nomeações serão constituídos por 23 pessoas, mais a equipa.
 - a. Cada delegação de conferência anual submeterá um delegado do clero e um delegado leigo nomeados para servir neste comité.
 - b. Os nomeados serão então agrupados por área episcopal. Cada Comité de Área de Episcopado selecionará um delegado do clero e um delegado leigo dentre os nomeados da sua área.
 - c. Os presidentes da ACE reunir-se-ão como comité para rever a lista proposta de nomeados quanto à diversidade e ao equilíbrio.
 - d. O Conselho Conexional votará então se aprova os membros selecionados. Estes 16 membros terão voz e voto.
 - e. Além disso, a Assembleia dos Bispos designará dois bispos para servirem no comité.

Os superintendentes da conferência designarão dois dentre eles para servir no comitê. Os líderes leigos da conferência anual designarão dois líderes leigos para servir no comitê. Estes últimos seis membros servirão com voz, mas sem voto. O Oficial de Operações Conexionais servirá com voz, mas sem voto.

f. O apoio da equipa será providenciado pelo Secretário da Conferência Geral.

g. O comitê elegerá o seu próprio presidente e vice-presidente, servindo o Secretário da Conferência Geral como secretário.

3. As delegações devem submeter os nomeados para os conselhos, comitês e comissões da Igreja geral até 15 de outubro de 2031. O Comitê de Nomeações publicará a sua lista de candidatos recomendados até 31 de janeiro de 2032. As delegações podem voltar a submeter nomeados anteriores que não tenham sido selecionados até 28 de fevereiro de 2032.

D. COMITÊS LEGISLATIVOS

Haverá ~~oito~~ sete comitês legislativos para processar as petições no primeiro passo do processo. Em vista do número e complexidade das petições apresentadas, o Conselho Conexional, sob recomendação da Comissão, pode combinar dois comitês legislativos ou dividir um em dois. A Comissão da Conferência Geral deverá determinar o número mínimo e máximo de membros dos comitês legislativos com base no número de delegados definido para cada Conferência Geral. O Secretário de Petições nomeado pelo Conselho Conexional deverá anunciar publicamente a decisão tomada para cada petição apresentada, juntamente com a justificativa de sua decisão (aceita, não aceita, remetida). Além das petições atribuídas a cada comitê legislativo, qualquer comitê legislativo pode recomendar a formação de grupos de trabalho ou forças-tarefa para desenvolver propostas para uma futura Conferência Geral.

Os Comitês Legislativos consistirão no seguinte, com a numeração dos parágrafos ajustada para refletir o Livro de Doutrinas e Disciplina de 2026:

1. **Doutrinas, Sacramentos e Testemunho Social**

Declarações Doutrinárias; Declarações e Resoluções de Testemunho Social; todos os parágrafos da série 100; todos os parágrafos da série 300; ¶¶412-421

(Com o entendimento de que todas as declarações de Testemunho Social exigem um voto afirmativo de 75% da sessão plenária ¶¶208.13-14)

2. **Igreja Local** | ¶¶401-411, 422-448, 450-456

3. **Ministério** | Todos os parágrafos da série 500

4. **Superintendência** | Todos os parágrafos da série 600

5. **Constituição e Conferências**

Todos os parágrafos das séries 200 e 700; Limites da Conferência Anual e Regional

6. **Organização Conexional e Finanças**

¶449, Todos os parágrafos das séries 800 e 1000

7. **Administração Judicial**

Todos os Parágrafos da Série 900 e os Processos e Procedimentos Judiciais

E. PARTICIPAÇÃO NOS COMITÊS LEGISLATIVOS

Dentro de cada delegação da conferência anual, cada delegado deve indicar as suas primeiras, segundas e terceiras preferências sobre qual comitê legislativo deseja servir. Tais preferências devem ser submetidas ao Secretário da Conferência Geral até 1º de dezembro de 2031. A composição de cada comitê legislativo será determinada pela Comissão da Conferência Geral, com base nas preferências

dos delegados, no número mínimo e máximo de membros do comitê e na necessidade de diversidade de gênero, etnia, raça, e geografia. Nenhum comitê legislativo deve ter mais de 55 por cento de leigos ou 55 por cento de clérigos. As atribuições de comitê devem ser concluídas até 31 de janeiro de 2032.

F. PROCEDIMENTOS DOS COMITÊS LEGISLATIVOS

1. **Reuniões Pré-Conferência** — Os comitês legislativos reunir-se-ão uma vez virtualmente durante o período de 31 de janeiro a 31 de março de 2032, para eleger oficiais e receber formação parlamentar. Após a sua eleição, os oficiais receberão formação numa reunião virtual e poderão começar a organizar e planear o trabalho do seu comitê legislativo.
2. **Dirigentes do Comitê** — A reunião inicial será presidida por um bispo ativo ou emérito. As reuniões subsequentes serão presididas pelos oficiais eleitos do comitê. Cada comitê elegerá entre seus membros um presidente, um vice-presidente e um secretário, bem como os oficiais dos subcomitês, caso seja necessário. A eleição é feita por maioria simples, e espera-se que a liderança reflita a natureza global e diversificada da igreja. A Comissão da Conferência Geral ministrará formação para os oficiais dos comitês legislativos assim que forem eleitos e até, no máximo, 30 de abril de 2032. Uma moção é rejeitada em caso de empate. O presidente do comitê não pode votar, salvo se o voto do presidente fizer com que uma moção seja adotada, quer para desfazer um empate, quer para atingir o limiar de uma supermaioria. Outros oficiais do comitê e do subcomitê podem falar e votar em moções.
3. **Parlamentares** — Na medida do possível, cada comitê legislativo terá um parlamentar voluntário que não será um delegado da Conferência Geral. Os parlamentares participarão de todas as reuniões do comitê, incluindo reuniões virtuais antes da convocação da Conferência Geral, e aconselharão o comitê sobre a implementação da Aliança para a Nossa Vida em Comunidade e os procedimentos parlamentares. Além disso, esta pessoa pode formar os membros do comitê sobre os procedimentos básicos do comitê.
4. **Assistentes do Secretário** — Cada comitê legislativo terá um assistente voluntário do secretário que não é delegado da Conferência Geral. O assistente estará presente em todas as reuniões em que se tome uma deliberação sobre petições. A sua função será registar quaisquer alterações em petições adotadas pelo comitê, bem como a deliberação final sobre todas as petições, no sistema digital de acompanhamento designado pelo Secretário da Conferência Geral. A função do secretário do comitê eleito limitar-se-á à elaboração das minutas e ao registo da presença nas reuniões.
5. **Apresentações na Reunião Inicial** — Cada delegado deve apresentar a sua declaração biográfica de 100 palavras, por escrito, ao gabinete do Secretário da Conferência Geral no mesmo momento em que se regista para a Conferência Geral, mas não mais tarde do que 1º de dezembro de 2031. Esta apresentação escrita deve incluir uma fotografia, um breve resumo da sua história com a igreja, e áreas de interesse, experiência e especialização. A apresentação pode também indicar o interesse da pessoa em candidatar-se a dirigente de um comitê legislativo. O gabinete do Secretário providenciará tradução e enviará as apresentações, por escrito, de todos os membros ao comitê antes da reunião inicial. ~~No início da reunião inicial do comitê, cada membro deverá se apresentar, informando seu nome, local de residência, condição de leigo ou clérigo e a conferência anual ou distrito.~~
6. **Quórum** — Um quórum é necessário para qualquer discussão ou deliberação do comitê legislativo sobre qualquer assunto. Metade (1/2) dos membros do comitê constitui quórum para a condução dos trabalhos. A chamada dos membros do comitê será realizada antes de cada comitê poder iniciar os seus trabalhos. No início de cada reunião, o presidente ou o seu designado comunica ao comitê a lista dos presentes e dos ausentes. Não é permitido o voto por procuração.
7. **Definição dos Dias de Reunião** — A data e o horário da reunião inicial virtual de cada comitê legislativo serão estabelecidos pela Conferência Geral ~~Comissão~~ Secretário com base numa consulta da disponibilidade dos membros. Se necessário, ~~a Comissão da Conferência Geral~~ conferência anual providenciará para que os delegados viajem para um local com acesso à internet

confiável e a tecnologia necessária (incluindo dispositivos), para os delegados que não dispõem destes recursos. As conferências anuais podem solicitar a assistência da Comissão da Conferência Geral. A notificação dos horários e datas das reuniões será feita por via eletrônica. Se um delegado não puder participar numa reunião do comité legislativo (não incluindo a reunião virtual), o chefe da delegação deve assegurar que um delegado suplente participe no seu lugar. Os suplentes são convidados a assistir a uma reunião de um comité legislativo da sua escolha para receberem a formação/orientação disponibilizada.

8. **Ordem de Trabalhos** — A notificação da reunião virtual incluirá uma ordem de trabalhos por escrito junto a quaisquer materiais preparados pela equipa ou por outros, relativos a essa ordem de trabalhos. ~~Depois de publicada e distribuída a ordem de trabalhos de uma reunião do comité, não podem ser abordados durante essa reunião assuntos estranhos à matéria em discussão (conforme determinado pelo presidente do comité), a menos que pelo menos dois terços dos membros presentes concordem em considerá-los.~~ As agendas das reuniões presenciais devem ser anunciadas pelo presidente do comité no final da sessão anterior.
9. **Discussão Informal** — Se não houver objeção, ou por maioria dos votos do comité ou subcomité, o presidente poderá suspender temporariamente as *Regras de Ordem de Robert* para permitir discussão ampliada de um tema que leve à deliberação sobre uma petição. O presidente deve garantir que todas as vozes possam ser ouvidas e que nenhuma voz domine a discussão. Quando o comité parecer pronto para deliberar, o presidente deve reinstituir as *Regras de Robert* com o propósito de considerar formalmente a deliberação sobre a petição.
10. **Levar uma Questão a Votação** — Se o presidente entender que uma moção, petição ou emenda já foi devidamente debatida, ou se tiver sido alcançado o número de intervenções a favor e contra, ele/ela pode solicitar votação dessa petição, moção ou emenda, e a votação será feita, salvo se o comité votar pela continuidade do debate. A votação de uma moção de continuação do debate sobre qualquer petição, moção ou emenda será feita sem debate. Esta moção de continuação do debate deve ocorrer antes da votação da petição, moção ou emenda em causa, se for apresentada atempadamente. É necessária uma maioria de votos favoráveis para dar continuidade ao debate. Os membros, por iniciativa própria, poderão, mediante votação por dois terços, encerrar o debate e prosseguir com a deliberação sobre uma moção, petição ou emenda (encerrar a questão).
11. **Percentagem Exigida** – O requisito de uma votação de dois terços (declarações de testemunho social, ¶¶ 208.14) ou de uma votação de três quartos (declarações doutrinárias, ¶212) aplica-se apenas à deliberação final na sessão plenária e não no comité legislativo.
12. **Anúncio Público dos Votos** — Os resultados e totais das ~~votações~~ ações do comité sobre qualquer medida, petição ou moção não procedimental (ou emenda correspondente) devem ser anunciados publicamente no momento da votação e apresentados ao Secretário da Conferência Geral para apresentação ao plenário por meio das minutas do comité.
13. **Reuniões Abertas de Comité** — As reuniões virtuais dos comités legislativos serão gravadas e as gravações publicadas no site da Conferência Geral. Todas as reuniões presenciais do comité são abertas a observadores, sujeitas a limitações de espaço.
14. **Minutas das Reuniões de Comité** – Deve ser mantido um registo rigoroso das deliberações do comité, sob a forma de minutas. Essas atas e, quando aplicável, um relatório minoritário, devem ser submetidos ao Secretário da Conferência Geral até às 18h do dia das deliberações, para publicação no Diário Oficial do dia seguinte. Além das atas escritas, o comité deve disponibilizar cópias de quaisquer materiais oferecidos durante o debate no comité. Os documentos escritos do comité permanecerão disponíveis no site da denominação, e as versões eletrônicas de quaisquer documentos, petições ou moções feitas ou utilizadas durante a Conferência Geral permanecerão no site da denominação como arquivados pelo seu valor histórico e valor da sua história legislativa.

~~b. Todas as versões permanecerão arquivadas no site da denominação para preservar seu valor histórico e legislativo.~~

IX. NOMEAÇÕES E ELEIÇÕES

A Conferência Geral elegerá membros para servir nos seguintes comitês e comissões individualmente por voto da maioria, mediante nomeação do Comitê de Nomeações. A participação numa comissão ou conselho não está limitada aos delegados da Conferência Geral. Os nomeados devem ser membros do clero ou membros leigos da Igreja Metodista Global, em situação regular na sua conferência anual. Devem também ser capazes de participar em reuniões virtuais pela internet e de responder a comunicações por correio eletrônico.

- A. **Processo de Nomeação (§803.2).** As Conferências Anuais ~~e/ou~~ delegações serão incentivadas a submeter nomeações (com a sua permissão) ao Comitê até 15 de outubro de 2031. Cada conferência anual ~~delegação~~ submeterá até 20 nomeados ~~que sejam membros do clero da IMG ou membros leigos em situação regular nessa conferência anual~~, sendo pelo menos metade leigos. Cada nomeado deve ser designado para uma ou duas das comissões conexionais, conselhos ou comitês. Cada nomeado pode apresentar uma breve biografia de até 100 palavras até 1º de novembro de 2031, que será impressa com o nome do nomeado em qualquer lista de nomeados publicada.
- B. **Representação.** O Comitê de Nomeações terá o cuidado de considerar a diversidade geográfica, racial/étnica, de gênero e idade na composição dos comitês e conselhos, priorizando também os dons e experiência dos membros. Ao votar, os delegados da Conferência Geral devem estar atentos a estes mesmos valores.
- C. **Processo do Comitê de Nomeações.** O Comitê de Nomeações publicará, no website da CG, uma lista de candidatos de nomeados recomendados para cada comissão ou conselho até 31 de janeiro de 2032.
- D. **Outros Nomeados.** Uma vez publicada a lista do Comitê de Nomeações, as delegações poderão renomear pessoas adicionais até 28 de fevereiro de 2032, ao Secretário da Conferência Geral. A lista completa dos nomeados do Comitê de Nomeações e todos os outros indicados conforme as listas re-submetidas pelas delegações das conferências anuais delegações será publicada no Caderno Pré-Conferência. Os nomeados pelo Comitê de Nomeações serão ~~indicados com um asterisco~~ realçados para os distinguir.
- E. **Membros Adicionais.** Conforme previsto no *Livro de Doutrinas e Disciplina*, podem ser acrescentados membros adicionais aos Conselhos ou Comissões para garantir tanto a diversidade quanto a especialização, se necessário.
- F. **Conselhos e Comissões a Eleger.**
 - 1. Conselho Conexional (§807.2)
 - 2. Comissão de Evangelismo, Missões e Plantação de Igreja (§808.1)
 - 3. Comissão de Discipulado, Doutrina e Ministério Justo (§809.1)
 - 4. Comissão de Ministério e Ensino Superior (§810.1)
 - 5. Comissão de Finanças, Administração, Pensões e Benefícios (§811.1)
 - 6. Comissão da Conferência Geral (§812.1)
 - 7. Comissão de Relações Ecumênicas (§813.1)
 - 8. Comissão de Conferências (§814.2)
 - 9. Comitê do Episcopado Global – nomeado pelo Conselho Conexional (§605.1)
 - 10. Conselho Conexional de Recursos (e suplentes) (§920)

X. DESPESAS DOS DELEGADOS

As despesas de viagem, hospedagem e subsídio diário dos delegados dos EUA são incentivadas a serem cobertas por suas conferências anuais (através de financiamento conexional, captação de recursos especiais ou outros meios criativos). As despesas dos delegados de fora dos Estados Unidos podem ser cobertas pela igreja geral ou por

arranjos de parceria com outras conferências. As conferências anuais fora dos Estados Unidos são incentivadas a avançar, tanto quanto possível, para a autossuficiência quanto a estas despesas. As viagens aéreas podem ser organizadas por meio da agência de viagens designada pela Comissão da Conferência Geral, visando a tarifa aérea de ida e volta mais econômica, diretamente para e do local da Conferência Geral, para os delegados cujas despesas são pagas pela igreja geral. Poderão ser autorizadas despesas adicionais para delegados de conferências fora do país onde a Conferência Geral se reúne, para chegada e partida não superior a três dias antes ou depois da data marcada para a Conferência Geral. Os delegados podem pagar as suas próprias despesas de alimentação e alojamento para prolongar a sua estadia antes ou depois da conferência. Quando um ou mais delegados se deslocam ao local da Conferência Geral no mesmo automóvel, o proprietário será reembolsado pelo custo efetivo da viagem, incluindo estacionamento, portagens e quilometragem, conforme valor padrão definido pela Comissão da Conferência Geral.

XI. ORGANIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO

- A. Cada delegação identificará o seu chefe de delegação pelos meios por ela determinados ou pela sua conferência anual.
- B. As responsabilidades do chefe da delegação incluirão, entre outras, as seguintes:
 - 1. Organizar e orientar a delegação, incluindo os delegados suplentes, para as suas responsabilidades antes e durante a Conferência Geral.
 - 2. Servir como a principal pessoa de contacto entre a igreja geral e os delegados, incluindo a facilitação da comunicação bidirecional.
 - 3. Monitorizar o registo, os preparativos de viagem e a situação dos vistos de todos os delegados e suplentes, para garantir o cumprimento atempado destes marcos.
 - 4. Revisar com os delegados o *Plano de Organização e Aliança para Organização da Nossa Vida em Comunidade* da Conferência Geral.
 - 5. Criar um processo para analisar e discutir as propostas legislativas apresentadas à Conferência Geral.
 - 6. Submeter, conforme solicitado, as preferências dos delegados para servirem nos comités legislativos e as nomeações da delegação para os comités administrativos.
 - 7. Facilitar o processo para que a delegação e a conferência anual submetam nomeações para os conselhos e comissões da igreja geral.
 - 8. Autorizar a substituição de delegados suplentes nas sessões legislativas e plenárias, quando necessário, utilizando os processos desenvolvidos pela equipa de Credenciamento.

XII. MARECHAIS, PAJENS E PARLAMENTARES

- A. A Comissão da Conferência Geral ou seu designado será responsável pelo recrutamento e supervisão de marechais, pajens e parlamentares para servirem no local da conferência. Os marechais e pajens atuarão como voluntários sem compensação.
- B. Os marechais são responsáveis por garantir a ordem e a segurança, assegurando que apenas pessoas autorizadas estejam presentes na área do plenário ou sessões de comité da conferência. Podem também ajudar a dar instruções e a salvaguardar o bom funcionamento da conferência.
- C. Os pajens devem estar disponíveis para servir os delegados, distribuindo materiais, atuando como escrutinadores de votos (se necessário), transmitindo comunicados e realizando pequenas tarefas.
- D. Serão disponibilizados parlamentares para as sessões plenárias e para as sessões dos comités legislativos. Estes parlamentares não serão delegados da Conferência Geral e serão voluntários. O orçamento para a Conferência Geral incluirá a provisão das despesas de presença e participação dos parlamentares.

ALIANÇA PARA ORDENAR A NOSSA VIDA EM COMUNIDADE

I. HORÁRIO DIÁRIO

O Comitê da Agenda estabelecerá o horário e a agenda diária, com todas as reuniões plenárias entre as 8:00 e as 18:00. O plenário pode votar por maioria de dois terços para realizar uma sessão noturna, em consulta com os serviços de interpretação.

II. DIREITOS E DEVERES DOS DELEGADOS

Os delegados e suplentes tomarão assento conforme a ordem da Eleição, exceto em caso de necessidade especial determinada pelo Presidente da delegação em Consulta com os delegados afetados. Os suplentes ocuparão o lugar do delegado para o qual a substituição foi feita. Os suplentes não terão assento para os delegados que apresentarem na tribuna.

Os suplentes escolhidos para terem assento serão da mesma ordem (leigos ou clérigos) que o delegado ausente.

III. PROCEDIMENTOS PARLAMENTARES

- A. Propósito.** O propósito desta Aliança e das *Regras de Ordem de Robert* é prover um método justo e ordenado para a Conferência Geral tomar decisões sob a orientação do Espírito Santo. Dessa forma, nem esta Aliança nem as *Regras de Robert* devem ser usadas para obstruir a capacidade do órgão de tomar decisões, silenciar uma perspectiva minoritária ou prejudicar qualquer pessoa ou grupo. Os presidentes de sessão devem buscar o consenso e procurar proporcionar oportunidades justas para que todas as opiniões possam ser ouvidas. Devem ajudar os membros do corpo a compreender e aplicar os processos delineados nesta Aliança para tomada de decisões comunitárias, e usá-los nesse espírito.
- B. Consenso.** Sempre que possível, a Conferência esforçar-se-á por tomar decisões consensuais que incorporem a unidade de toda a Igreja. Além disso, conforme ¶705.1, a Conferência Geral operará sob as *Regras de Ordem de Robert* e sob as regras suplementares adotadas pela Conferência.
- C. Quórum.** A convocação da Conferência Geral requer a presença da maioria do número total de delegados para constituir quórum para a realização dos trabalhos; contudo, um número inferior poderá fazer um recesso ou adiar a sessão de um dia para o outro com o objetivo de assegurar quórum e, na sessão final, poderá aprovar o diário, determinar o registro da chamada nominal e encerrar sine die (¶705.2).
- D. Agenda de Consentimento.** As petições que obtenham um voto favorável de 90% ou mais de um comitê legislativo podem ser inscritas na ordem do dia para aprovação, reprovação ou consulta no início de cada dia, podendo um ponto ser retirado da ordem do dia sob proposta de dez delegados. A adoção recomendada de emendas à Constituição, petições que afetem múltiplos parágrafos e petições que proponham alterações extensas num parágrafo normalmente não será incluída na Agenda de Consentimento.
- E. Agenda.** O Comitê da Agenda recomendará uma agenda no início de cada dia de trabalho, que será então adotada por maioria de votos do corpo, com ou sem emendas. O Secretário da Conferência Geral irá manter e orientar a agenda, incluindo as ordens do dia e os relatórios dos comitês. Os assuntos inscritos na agenda serão analisados na ordem da agenda aprovada, exceto se, por votação de dois terços da Conferência, um item for tratado fora da ordem.
- F. Apresentadores.** As propostas apoiadas pelo voto do comitê legislativo serão apresentadas ao plenário pelo presidente do comitê ou pelo seu representante. Se houver um relatório minoritário do comitê, este será apresentado após a apresentação do relatório do comitê, mas antes da ação sobre a moção do comitê (ver Aliança III.14).
- G. Uso da Palavra.** Os delegados que desejarem falar devem ser reconhecidos pelo presidente da reunião e, salvo para ponto de ordem ou questão parlamentar, só poderão falar quando for concedida a palavra.

Os delegados assim reconhecidos devem começar por indicar a sua língua em que falarão, nome, clero/leigo, filiação à conferência e o motivo da intervenção, antes de iniciarem o seu discurso. Os delegados reconhecidos pelo Presidente da mesa não podem ceder a palavra a outros.

1. O Presidente da mesa deve atuar de forma transparente, considerando as várias Secções da sala e a abrangência da Igreja Global ao chamar os oradores.
2. A menos que o debate seja estendido por votação dos delegados, a discussão das moções será limitada a três falas a favor e três contra a proposta, não excedendo três minutos cada.
3. Nenhum delegado poderá falar mais do que uma vez sobre o mesmo assunto no âmbito da mesma moção, a menos que esteja a responder a uma pergunta ou a uma deturpação dos factos. No entanto, o presidente ou o delegado que apresenta a petição ou o relatório minoritário, tem o direito de fazer observações finais antes da votação, durante um período máximo de três minutos.
4. ~~O limite de número e duração das falas pode ser alterado pelo plenário, por maioria, a qualquer tempo e por qualquer duração.~~ O limite de número e duração das falas pode ser reduzido por uma votação de dois terços do plenário a qualquer tempo e por qualquer duração. O número limite e a duração das falas podem ser aumentados pelo plenário, por maioria, a qualquer tempo e por qualquer duração.

H. Encerramento do debate. A moção para requerer o encerramento da discussão não é passível de debate, mas também não é admissível sem que tenha sido dada a oportunidade para pelo menos dois discursos a favor e dois contra a proposta. A aprovação da moção requer uma maioria de dois terços dos presentes e votantes.

I. Ponto de Ordem. O delegado que queira apresentar um ponto de ordem pode fazê-lo quando reconhecido pelo presidente da mesa após interromper os trabalhos e deve primeiro citar a regra envolvida e depois expor o ponto de modo tão breve e conciso quanto possível. Os pontos de ordem são decididos pelo presidente sem debate, exceto se forem submetidos à apreciação do órgão para aconselhamento ou decisão. A decisão do Presidente da mesa pode ser recorrida ao plenário, sendo que apenas o Presidente da mesa e o recorrente poderão expor sobre o recurso antes da votação, cada fala não podendo ultrapassar três minutos.

J. Moções. O direito de apresentar ou secundar moções é limitado aos delegados com direito de voto. As moções de um comité ou comissão não precisam ser secundadas. Todas as moções e alterações devem ser apresentadas por escrito ao secretário, para garantir uma redação exata.

K. Eleições. Uma eleição é válida quando o número de votos válidos a favor de um candidato atinge ou ultrapassa o limite ~~percentual~~ exigido do total de votos válidos expressos. Para serem válidas, as cédulas deverão conter votos para o mesmo número de candidatos que o número de vagas a preencher, não sendo permitido mais de um voto para o mesmo candidato, nem votos em pessoas que já tenham sido eleitas.

L. Votação. A votação pode ser feita por voto eletrónico, voto por escrito, ou por braço no ar.

1. Para poderem votar, os delegados têm de estar no recinto da Conferência, não sendo permitido o voto por procuração.
2. Se as circunstâncias exigirem que a votação seja por levantamento de mãos, antes ou imediatamente após tal votação, qualquer delegado tem o direito de solicitar votação por contagem de votos sobre qualquer questão. Se a votação eletrónica não estiver disponível, a contagem consistirá numa votação em pé, com os pajens a servirem como escrutinadores. Se a votação eletrónica não estiver disponível para uma moção não eleitoral, a convocação de votação secreta com cédulas de papel deve ser aprovada por maioria de votos, com os pajens atuando como escrutinadores dessa votação secreta.
3. Uma maioria simples dos delegados presentes e votantes é suficiente para aprovar todas as moções, exceto nos seguintes casos:

- a.* Um não-delegado pode ser convidado a dirigir-se a um comité legislativo por convite do presidente ou por votação de um terço.
- b.* Em caso de empate, o Presidente da mesa é mantido.
- c.* É necessária uma votação de dois terços:
 - i.* Adotar, suspender ou emendar as regras ~~após a adoção inicial~~. Antes da adoção inicial, as regras podem ser emendadas por voto da maioria (Aliança, V).
 - ii.* Adotar ou emendar a Constituição.
 - iii.* Adiar uma ordem especial do dia.
 - iv.* Para apoiar a moção da questão prévia ou encerrar o debate.
 - v.* Apreciação de assuntos fora da ordem da agenda aprovada.
 - vi.* Realizar uma sessão fora do horário especificado na presente Aliança.

M. Moções não discutíveis. As moções seguintes serão decididas sem debate:

- 1. Adiar a sessão, quando não qualificado, exceto no caso de encerramento definitivo.
- 2. Suspende as regras.
- 3. Colocar ou retirar uma moção da mesa.
- 4. Propor a questão prévia (encerrar o debate), quando regimentalmente admissível.
- 5. Reconsiderar uma moção não discutível.
- 6. Limitar ou ampliar o tempo de debate.
- 7. Fazer uma pausa para discernimento em oração.

N. Substituições e Relatórios de Minoria.

- 1. As resoluções ou petições podem ser emendadas por substituição, desde que a substituição seja pertinente ao tema e alternativa ao que está em apreciação pelo órgão, e não uma simples negação da moção principal. As propostas de substituição da minoria de um comité legislativo assumem a forma de um relatório de minoria, apresentado simultaneamente à ação maioritária do comité legislativo.
- 2. A proposta principal ou a ação maioritária do comité legislativo é apresentada em primeiro lugar, seguida da apresentação do texto de substituição. A moção principal é aperfeiçoada em primeiro lugar, após a apreciação de eventuais propostas de emendas. Em seguida, o texto de substituição é aperfeiçoado através da aceitação de eventuais propostas de emendas. Por fim, a questão é saber se devemos adotar a proposta de substituição em vez da moção principal.
- 3. Se a moção de substituição prevalecer por maioria de votos, a moção de substituição torna-se a moção principal. Caso a moção de substituição não obtenha a maioria dos votos, a moção principal original permanece pendente até que seja tomada uma decisão.
- 4. As moções relativas à questão prévia não são admissíveis sobre uma moção de substituição até que seja dada oportunidade a pelo menos dois oradores de cada lado da questão.
- 5. Os delegados que desejem apresentar um Relatório minoritário devem informar ao Presidente do Comité legislativo, por escrito, até uma hora (excluindo intervalos) após a decisão final sobre a Petição em causa. A notificação de um relatório minoritário deve ser assinada por cinco pessoas ou por dez por cento dos membros do comité legislativo (consoante o valor mais baixo) que votaram contra a proposta, cujos nomes e endereços de e-mail devem ser anexados ao pedido escrito.
- 6. Após notificação (III.N.5), os delegados devem submeter a redação proposta do relatório de minoria, acompanhada da justificação de até 100 palavras. O relatório minoritário deverá ser

submetido até ao prazo de impressão do dia seguinte, exceto se esse dia for o último dia da Conferência Geral. Se o dia seguinte for o último dia da Conferência Geral, o relatório de minoria deve ser apresentado o mais cedo possível, mas o mais tardar até às 22 horas do dia da notificação, na expectativa de que o relatório seja impresso e distribuído separadamente do Jornal Diário da Conferência, se necessário.

- O. Reconsideração.** A Moção para reconsiderar uma decisão do plenário é admissível a qualquer momento se apresentada por um Delegado que tenha votado com o lado vencedor. Se a moção proposta para reconsideração não era passível de debate, a moção para reconsideração também não o é.
- P. Adiamento.** Uma moção para adiar a sessão é admissível quando apresentada por um delegado devidamente reconhecido e não é passível de debate. Não está em ordem quando outro delegado tem a palavra, quando uma pergunta está pendente ou uma votação está em curso, quando a questão anterior foi ordenada e a ação está em curso, quando uma moção de adiamento foi derrotada e nenhuma pergunta ou debate foi levantado, ou quando a moção para fixar a hora de adiamento da Conferência está pendente.
- Q. Assuntos Pendentes.** Todas as petições válidas submetidas à Conferência Geral devem ser apreciadas por um comité legislativo (aprovar, desaprovar, ou encaminhar). Todas as petições aprovadas por um comité legislativo devem ser apreciadas pela sessão plenária (aprovar, desaprovar, encaminhar).

IV. DECORO NA CONFERÊNCIA GERAL

- A.** Espera-se que os delegados e convidados da Conferência Geral se comportem em todos os momentos segundo as virtudes bíblicas de bondade, compaixão, conversa caridosa e respeito por todos os indivíduos como aqueles que carregam a imagem de Deus. Não delegados não são permitidos na área oficial da Conferência Geral, exceto mediante aprovação dos delegados votantes. Os delegados também não devem distrair os outros com o uso de telemóveis durante os trabalhos do órgão ou da comissão. Da mesma forma, a utilização das redes sociais para denegrir os outros não está de acordo com o espírito de Cristo ou com o espírito da Conferência Geral.
- B.** Não serão permitidas manifestações destinadas a perturbar ou atrasar os trabalhos da Conferência, nas zonas onde se realizam as sessões plenárias ou as reuniões dos comités, incluindo as reuniões organizadas por meios eletrónicos. O presidente da mesa da reunião afetada pode, a seu critério, retirar imediatamente do local da assembleia ou da reunião virtual qualquer pessoa que viole o decoro da Conferência, inclusive os que estejam na ~~galeria~~ observadores. Esta remoção só diz respeito à sessão em curso, exceto em caso de reincidência. A decisão do presidente da mesa de expulsar uma pessoa pode ser revertida por maioria de votos do plenário. Os marechais podem ser solicitados para ajudar na remoção de tais infratores.
- C.** Caso haja tensões ou ansiedades indevidas afetando o trabalho dos delegados, o presidente também poderá pausar os trabalhos da Conferência a qualquer momento para um tempo de oração. Por razões de segurança, as sessões da Conferência Geral podem ser fechadas a não-delegados mediante uma votação de dois terços do corpo. Nesses casos, as sessões devem continuar a ser transmitidas em direto, a menos que razões de segurança justifiquem o contrário.
- D.** A distribuição de materiais pertinentes às questões em discussão pode ser realizada fora da Área Oficial da Conferência ou de um comité legislativo, desde que seja respeitosa e não invasiva ao espaço pessoal ou privacidade dos delegados. Os distribuidores são responsáveis pela eliminação de quaisquer materiais não utilizados ou não reclamados.
- E.** A distribuição de documentos não legislativos aos delegados na área oficial da Conferência só será permitida com o acordo do Comité da Agenda. A distribuição de materiais legislativos dentro da área oficial será permitida apenas mediante aprovação de dois terços dos delegados.

V. EMENDAS AO PLANO E À ALIANÇA

- A.** A adoção do *Plano de Organização e da Aliança para Ordenar a Nossa Vida em Comunidade* no

início da conferência é feita por dois terços de votos; contudo, as emendas apresentadas nesse momento exigem apenas maioria simples de votos para aprovação. Após a adoção inicial, o *Plano e a Aliança* poderão ser emendados, alterados ou suspensos mediante votação de dois terços da Conferência Geral.

- B. Em qualquer situação parlamentar não prevista neste *Plano e Aliança*, a Conferência Geral será regida pela edição atual das *Regras de Ordem de Robert*.

Cronograma da Conferência Geral de 2032

- 31 de dezembro de 2029 – Número de igrejas e de pastores ETI determinado pelas conferências anuais
- 31 de janeiro de 2030 – Prazo para as conferências anuais reportarem o seu número de pastores ETI e terem números de igrejas precisos na base de dados denominacional
- 31 de março de 2030 – Prazo para o Conselho Conexional aprovar a alocação de delegados às conferências anuais
- 1 de janeiro de 2030 – 1 de julho de 2031 – as conferências anuais elegem delegados para a Conferência Geral
- 1 de julho de 2031 – todos os delegados e suplentes eleitos e certificados
- 1 de julho de 2031 – 31 de outubro de 2031 – podem ser submetidas petições
- 1 de setembro de 2031 – prazo para as delegações de conferência anual submeterem nomeações para os comités administrativos
- 15 de outubro de 2031 - prazo para as delegações de conferência anual submeterem nomeações para comissões ou conselhos da Igreja geral
- 1 de novembro de 2031 - prazo para o Conselho Conexional eleger os comités administrativos
Prazo para os nomeados a comissões/conselhos submeterem biografia de 100 palavras
- 1 de dezembro de 2031– todos os delegados certificados deverão ter-se registado para a conferência até esta data, incluindo o seu formulário de viagem
Prazo para os delegados submeterem biografia de 100 palavras e fotografia
Prazo para os delegados submeterem preferências de comité legislativo
- 31 de janeiro de 2032 - prazo para atribuir delegados aos comités legislativos
Prazo para o Comité de Nomeações publicar a sua lista de candidatos recomendados como membros de comissões ou conselhos da Igreja geral
- 31 de janeiro – 31 de março de 2032 - os comités legislativos reúnem-se virtualmente para eleger oficiais e receber formação/orientação
- 28 de fevereiro de 2032 - prazo para as delegações de conferência anual renomearem pessoas para comissões ou conselhos da Igreja geral que não constem da lista do Comité de Nomeações
- 1 de março de 2032 - todos os delegados e suplentes concluíram os seus preparativos de viagem e compraram bilhetes
- 1 de abril de 2032– é publicado o relatório final de petições
- 1 a 30 de abril de 2032 - os oficiais dos comités legislativos recebem formação
- 1 de maio de 2032 - todos os delegados requereram vistos, conforme necessário, salvo se os prazos de visto exigirem um pedido posterior
- 1 de setembro de 2032 – reúne-se a Conferência Geral